



SUGESTÃO DE HORÁRIOS PARA  
O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO  
NO FINAL DE ANO





Ofício 048/2020

Santo Antônio de Jesus-BA, 02 de dezembro de 2020.

## REF: SUGESTÃO DE ABERTURA DO COMÉRCIO NO FINAL DO ANO

Prezados Empresários,

O Sindicato do Comércio Varejista de Santo Antônio de Jesus (SINCOMSAJ), informa que em função da pandemia, esse ano não tivemos a oportunidade de realizar a nossa ASSEMBLEIA GERAL para acordar o **FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO FINAL DO ANO**.

Reafirmamos que o empresário deverá seguir fielmente a nossa CONVENÇÃO COLETIVA. Haja vista que é um ato jurídico pactuado entre o **Sindicato PATRONAL** e **Sindicato dos COMERCIÁRIOS**, para o estabelecimento de regras nas relações de trabalho.

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A CLT - Consolidação das Leis do Trabalho define que a **JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO** deve ser de no máximo **8 (oito) horas**. A lei também determina que o trabalhador não pode fazer mais de **2 (duas) horas extras por dia**. A jornada máxima semanal é de **44 (quarenta e quatro) horas regulares**.

**CLÁUSULA 26 - PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2020/2021** – Fica pactuado a abertura do comércio (exceto os supermercados) e do shopping nos 02 (dois) domingos que antecedem o São João e Natal, ficando ainda pactuado que a **jornada do funcionário** nos referidos dias, não será superior a **06 horas normais**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2020/2021** – A compensação dos dois domingos trabalhados deverá ocorrer até o final do mês seguinte e com concessão de 02 (dois) dias seguidos de folgas consecutivas.

**CLÁUSULA 29 DA CONVENÇÃO COLETIVA 2020/2021 - INTERVALO PARA ALMOÇO** – Fica estabelecido o intervalo intrajornada de 30 (trinta) minutos a 02 (duas) horas, respeitando a jornada diária normal, nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2020/2021:** O intervalo inferior a 01:30 (uma hora e trinta minutos), limitado a até 01:00 (uma hora), será concedido mediante solicitação do empregado, o qual após acordo individual com a empresa, comunicará ao Sindicato Laboral.

**CLÁUSULA 30 DA CONVENÇÃO COLETIVA 2020/2021 – BANCO DE HORAS** – É permitida a realização de banco de horas no comércio de Santo Antônio de Jesus, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO DA CONVENÇÃO COLETIVA 2020/2021** - As horas laboradas em domingos ou feriados, seja normal ou extra, não poderão compor o banco de horas.

A empresa que tiver dúvidas, favor acessar o documento da **CONVENÇÃO COLETIVA 2020/2021**, no site <https://espacoempresariaisaj.com.br/>, ou ligar para: (75) 3632-8800.

SINCOMSAJ - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Herivaldo Bittencourt Nery

Presidente



## **SUGESTÃO PARA O FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO DO COMÉRCIO EM GERAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA - ENTRE OS DIAS 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Este documento trata-se de uma **SUGESTÃO**, elaborada pelo **SINCOMSAJ – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, refere-se ao **FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EM GERAL, ENTRE OS DIAS 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021**.

**A DECISÃO FINAL, SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, É EXCLUSIVAMENTE DA EMPRESA.**

### **FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO ENTRE OS DIAS 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021**

- a) **Segunda a Sexta-feira, 07 a 11 de dezembro de 2020.**
- b) **Funcionamento das 08:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- c) **Sábado, dia 12 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 08:00h às 18:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- d) **Domingo, dia 13 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 09:00h às 15:00h.**  
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- e) **Segunda a Sexta-feira, 14 a 18 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 08:00h às 19:30h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- f) **Sábado, dia 19 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 08:00h às 18:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**



- g) **Domingo, dia 20 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 09:00h às 15:00h.**  
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- h) **Segunda a quarta-feira, dia 21 a 23 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 08:00h às 19:30h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- i) **Quinta-feira, dia 24 de dezembro de 2020. (VÉSPERA DE NATAL)**  
**Funcionamento das 08:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- j) **Sexta-feira, dia 25 de dezembro de 2020.**  
**(FERIADO) NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.**
- k) **Sábado dia 26, Segunda dia 28, Terça dia 29, Quarta-feira dia 30 de dezembro de 2020.**  
**FUNCIONAMENTO NORMAL.**
- l) **Quinta-feira, dia 31 de dezembro de 2020. (VÉSPERA DE ANO NOVO)**  
**Funcionamento das 08:00h às 16:00h.**
- m) **Sexta-feira, dia 01 de janeiro de 2021.**  
**(FERIADO) NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.**

## **FUNCIONAMENTO DOS SHOPPINGS ENTRE OS DIAS 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021.**

- a) **Segunda a Sexta-feira, 07 a 11 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 08:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- b) **Sábado, dia 12 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 08:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**





- c) **Domingo, dia 13 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 10:00h às 16:00h.**  
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- d) **Segunda a Sexta-feira, 14 a 18 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 08:00h às 20:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- e) **Sábado, dia 19 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 08:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- f) **Domingo, dia 20 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 10:00h às 16:00h.**  
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- g) **Segunda a Quarta-feira, dia 21 a 23 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 08:00h às 20:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- h) **Quinta-feira, dia 24 de dezembro de 2020. (VÉSPERA DE NATAL)**  
**Funcionamento das 08:00h às 18:00h.**
- i) **Sexta-feira, dia 25 de dezembro de 2020.**  
**(FERIADO) NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.**
- n) **Sábado dia 26, Segunda dia 28, Terça dia 29 e Quarta-feira dia 30 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 08:00h as 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- j) **Quinta-feira, dia 31 de dezembro de 2020. (VÉSPERA DE ANO NOVO)**  
**Funcionamento das 08:00h as 15:00h.**
- k) **Sexta-feira, dia 01 de janeiro de 2021.**  
**(FERIADO) NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.**



## **FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS ENTRE OS DIAS 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021.**

- a) **Segunda-feira a sábado, 07 a 12 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 20:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- b) **Domingo, dia 13 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 19:00h.**  
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- c) **Segunda-feira a sábado, 14 a 19 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 21:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- d) **Domingo, dia 20 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 19:00h.**  
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- e) **Segunda a Quarta-feira, 21 a 23 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 20:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- f) **Quinta-feira, dia 24 de dezembro de 2020. (VÉSPERA DE NATAL)**  
**Funcionamento das 08:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- g) **Sexta-feira, dia 25 de dezembro de 2020.**  
**(FERIADO) NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.**



**h) Sábado, dia 26 de dezembro de 2020.**

**Funcionamento das 07:00h às 21:00h.**

As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**

**i) Domingo, dia 27 de dezembro de 2020.**

**Funcionamento das 07:00h às 19:00h.**

Com folga posterior ao dia trabalhado.

**j) Segunda a Quarta-feira, 28 a 30 de dezembro de 2020.**

**Funcionamento das 07:00h às 20:00h.**

As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**

**k) Quinta-feira, dia 31 de dezembro de 2020. (VÉSPERA DE ANO NOVO)**

**Funcionamento das 08:00h às 17:00h.**

**l) Sexta-feira, dia 01 de janeiro de 2021. (FERIADO)**

**NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.**

**FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS DE BAIRRO ENTRE OS DIAS 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2020.**

**a) Segunda-feira a sábado, 7 a 12 de dezembro de 2020.**

**Funcionamento das 06:30h às 20:00h.**

As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**

**b) Domingo, dia 13 de dezembro de 2020.**

**Funcionamento das 07:00h às 13:00h.**

Com folga posterior ao dia trabalhado.

**c) Segunda-feira a sábado, 14 a 19 de dezembro de 2020. Funcionamento das 06:30h às 20:00h.**

As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**

**d) Domingo, dia 20 de dezembro de 2020.**

**Funcionamento das 07:00h às 13:00h.**

Com folga posterior ao dia trabalhado.



- e) **Segunda a Quarta-feira, de 21 a 23 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 06:30h às 20:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- f) **Quinta-feira, dia 24 de dezembro de 2020. (VÉSPERA DE NATAL)**  
**Funcionamento das 07:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- g) **Sexta-feira, dia 25 de dezembro de 2020.**  
**(FERIADO) NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.**
- h) **Sábado, dia 26 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 06:30h às 20:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- i) **Domingo, dia 27 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 13:00h.**  
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- j) **Segunda a Quarta-feira, de 28 a 30 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 06:30h às 20:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- k) **Quinta-feira, dia 31 de dezembro de 2020. (VÉSPERA DE ANO NOVO)**  
**Funcionamento das 06:30h às 18:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- l) **Sexta-feira, dia 01 de janeiro de 2021. (FERIADO)**  
**NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.**





## **FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS DA FEIRA LIVRE ENTRE OS DIAS 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021.**

- a) **Segundo dia 07, Terça dia 08, e Quinta-Feira dia 10 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- b) **Quarta dia 09, Sexta-Feira dia 11, e Sábado dia 12 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 06:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- c) **Domingo, dia 13 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 13:00h.**  
Com folga posterior ao dia trabalhado.
- d) **Segunda dia 14, Terça dia 15 e Quinta-feira dia 17 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- e) **Quarta dia 16, Sexta-feira dia 18 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 06:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- f) **Sábado, dia 19 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 06:00h às 18:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- g) **Domingo, dia 20 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 13:00h.**  
Com folga posterior ao dia trabalhado.



- h) **Segunda a Quarta-feira, 21 a 23 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- i) **Quinta-feira, dia 24 de dezembro de 2020. (VÉSPERA DE NATAL)**  
**Funcionamento das 07:00h às 19:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- j) **Sexta-feira, dia 25 de dezembro de 2020. (FERIADO)**  
**NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.**
- k) **Sábado dia 26 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 06:00h às 18:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2020/2021 na página 9 deste documento).**
- l) **Domingo, dia 27 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 13:00h.**
- m) Com folga posterior ao dia trabalhado.
- n) **Segunda a Quarta-feira, 28 a 30 de dezembro de 2020.**  
**Funcionamento das 07:00h às 18:00h.**  
As empresas que funcionarem neste horário farão escalas de revezamento de turno. **Sugerimos** o intervalo para almoço de no mínimo 1h30min. Poderão também pagar as horas extras na folha de pagamento do mês trabalhado, dar folgas como forma de compensação ou utilizar o banco de horas conforme legislação vigente. **(Trechos importantes da Convenção Coletiva 2019/2020 na página 9 deste documento).**
- o) **Quinta-feira, dia 31 de dezembro de 2020. (VÉSPERA DE ANO NOVO)**  
**Funcionamento das 07:00h às 17:00h.**
- p) **Sexta-feira, dia 01 de janeiro de 2021. (FERIADO) NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO.**